

Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2478
de 22 de fevereiro de 2008.

Regulamenta a suspensão do contrato de trabalho
sem remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e autarquias municipais contratados pelo Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), poderão solicitar a suspensão do contrato de trabalho sem remuneração por período de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 1º - A suspensão requerida só poderá ser efetuada após 2 (dois) anos de efetivo exercício.

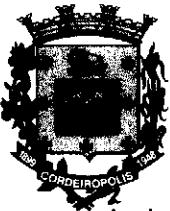
§ 2º - Uma vez retornado da suspensão do contrato, deverá permanecer em atividade por período mínimo de 2 (dois) anos, antes de solicitar nova suspensão.

Art. 2º - As solicitações de concessão ou prorrogação de suspensão do contrato, sem remuneração, deverão ser protocoladas na Seção Pessoal - Departamento de Administração, autuadas em processo administrativo pelo Setor de Protocolo e posteriormente submetidas à apreciação do Departamento ou Autarquia onde trabalha o requerente para verificação da possibilidade do referido afastamento, sem que venha prejudicar o interesse público.

Parágrafo Único - Após a devida manifestação, será encaminhada ao Prefeito, que poderá concordar ou não com a suspensão do contrato.

Art. 3º - No caso da suspensão ser homologada pelo Prefeito, não caberá qualquer direito trabalhista ou vantagens pessoais no período da suspensão.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2478/08

Cordeirópolis

continuação

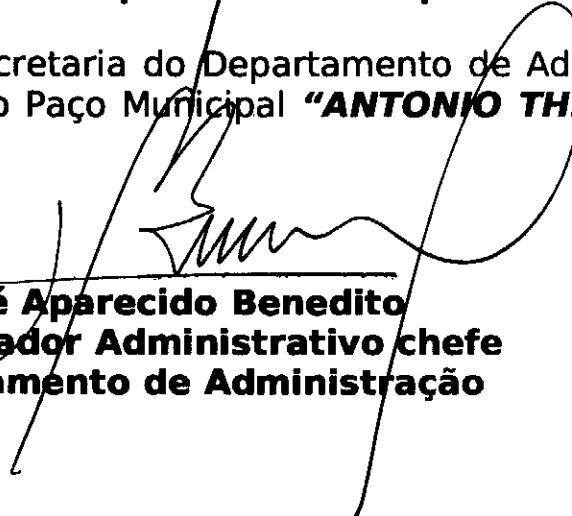
fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de fevereiro
de 2008; 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração.
Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em
22 de fevereiro de 2008.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração